MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, COM OU SEM INSTALAÇÃO, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

PLANEJAMENTO Nº 202/2022

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **FORNECEDOR.**

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA
Maker Comunicação Visual Ltda., **vencedora dos lotes 1 e 2**, estabelecida na Rua Japura, nº. 369, Bairro Amazonas, CEP 32.223-490, em Contagem/MG, insc Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°. 05. 650.294/0001-10, neste ato representada por **Joaquim Francisco dos Santos**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas sob o nº. 508.973.656-15, portador do RG n°. M-3.368-308**.**

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para a aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 202/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 202/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº LLL/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 15 DIAS, contados da solicitação;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): 10 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

Empresa (razão social): **Maker Comunicação Visual Ltda.**	
CNPJ: 05.650.294-0001/10	
Endereço: Rua Japura, nº 369, Bairro Amazonas, CEP: 32.223-490, em Contagem/MG	
Telefone: (31) 99652-4046 /3390-0079	E-mail: uaibrinde.maker@gmail.com

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1 – Placas de Identificação em Alumínio

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO; DIMENSÕES: 100 X 100 X 5 CM; Complementação da especificação (MPMG) PLACA IDENTIFICAÇÃO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO, TIPO AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DA CHAPA ACM 3MM; PLACA TIPO BANDEJA, CONFECCIONADA EM CHAPA ÚNICA, ESTRUTURADA POR TRÁS COM PERFIS METÁLICOS (TIPO LEVES - METALON) PRÓPRIOS PARA ESSE FIM E COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FACHADAS; LATERAIS COM 5CM DE PROFUNDIDADE, FORMADAS PELA DOBRA DO ACM, A DOBRA DEVE TER UM ACABAMENTO PERFEITO EM TODAS AS QUINAS; MATÉRIA-PRIMA DAS LETRAS: TRIANGULO DA LOGOMARCA E LETREIRO MPMG EM ALTO RELEVO; COR ACRÍLICO VERMELHO LEITOSO (TRIÂNGULO) E ACRÍLICO PRETO LEITOSO (LETREIRO MPMG), BRILHANTE, ESPESSURA DO ACRÍLICO DE ACORDO COM TAMANHO DA LETRA; FIXADO NO ACM COM PARAFUSOS CHUMBADORES GALVANIZADOS; DIMENSÕES DO TRIANGULO E LETREIRO PAGINADAS CONFORME O TAMANHO DA PLACA; RESTANTE DO LETREIRO (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA) EM CORTE VAZADO NO ACM, CONTENDO PLACA DE ACRÍLICO NA COR PRETO LEITOSO FIXADA POR TRÁS PARA REPRODUZIR PROFUNDIDADE (BAIXO RELEVO) CHUMBADA COM PARAFUSOS CHUMBADORES GALVANIZADOS;	1751182	Metro Quadrado	70	1.425,00	99.750,00	BOLD
PREÇO TOTAL DO LOTE 1: **R$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**							

LOTE 2 – Placas de Identificação em Acrílico

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário	Total	
1	LETREIRO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 15 CM; ESPESSURA: COMPATIVEL COM O TAMANHO DA LETRA; Complementação da especificação: COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	001875779	Unidade	1000	69,00	69.000,00	BOLD
2	LETREIRO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 30 CM; ESPESSURA: COMPATIVEL COM O TAMANHO DA LETRA; Complementação da especificação: COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	001875787	Unidade	1000	115,00	115.000,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 2: **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**							

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 202/2022

Registro de Preços para aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação.

1 - OBJETO:

Registro de preço para aquisição de materiais para sinalização visual, com ou sem instalação.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Divisão de Manutenção Predial (DIMAN), unidade de apoio administrativo subordinada técnica e administrativamente à Diretoria de Controle e de Manutenção de Imóveis, tem como competência, instituída através da Resolução PGJ nº 81/2013, programar, coordenar, promover e controlar as atividades relativas à adequação e à manutenção preventiva e corretiva das edificações que abrigam as dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, além de programar, promover, orientar, fiscalizar e controlar a realização dos serviços de adequação e de manutenção nas edificações e em seus respectivos equipamentos.

Neste sentido, a presente aquisição visa suprir a falta de materiais de identificação visual nos estoques da DIMAN, uma vez que não está sendo possível atender à demanda para identificar os diversos ambientes internos das promotorias do MPMG.

A opção pelo registro de preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art.4° do Decreto Estadual nº46.311/2013, além de outras vantagens, tais como:

(a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária;

(b) poder atender demandas imprevisíveis;

(c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque;

(d) eliminar de vez o fracionamento de despesas evitando sucessivas aquisições do mesmo objetivo ao longo do exercício;

(e) reduzir o número de licitações;

(f) apresentar tempo célere para as aquisições;

(g) menor custos na realização de licitação;

(h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

2 lotes

Justificativa: A divisão do objeto deste termo de referência em lotes permite maior competitividade e vantajosidade de preços para Administração Pública na aquisição dos itens.

Sendo assim, os itens foram agrupados com materiais pertencentes ao mesmo material e mesma descrição, diferindo apenas nas dimensões das placas.

Devido ao baixo valor de aquisição dos itens separados, os lotes poderiam ser fracassados ou desertos, o que resultaria na não compra dos materiais e a falta deles no estoque, comprometendo o andamento das manutenções. Foram criados lotes de acordo com a linha de fornecimento e agrupados materiais para tornar os mesmos mais atrativos.

Agrupando os itens por material e linha de fornecimento, haverá possibilidade de obter sucesso na disputa do lote, valores mais atrativos, padronização e qualidade dos materiais.

Justificativa Lote 2 - Considerando letreiros: todos os itens agrupados pertencem a mesma linha de fornecimento; são fabricados com o mesmo material e possuirão as mesmas características solicitadas pelo órgão para todos os itens; são diferentes apenas nas suas dimensões e isso permite ao fornecedor adquirir os mesmos materiais em grande escala e realizar os cortes conforme demanda da instituição; pelo exposto acima, o agrupamento dos itens em um mesmo lote possibilita a aquisição de letreiros de forma mais vantajosa para a instituição e o lote mais atrativo para o licitante.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	70	Metro Quadrado	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - MATÉRIA-PRIMA: ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO; DIMENSÕES: 100 X 100 X 5 CM; Complementação da especificação (MPMG) PLACA IDENTIFICAÇÃO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO) ESCOVADO, TIPO AÇO INOX ESCOVADO, ESPESSURA DA CHAPA ACM 3MM; PLACA TIPO BANDEJA, CONFECCIONADA EM CHAPA ÚNICA, ESTRUTURADA POR TRÁS COM PERFIS METÁLICOS (TIPO LEVES - METALON) PRÓPRIOS PARA ESSE FIM E COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO EM FACHADAS; LATERAIS COM 5CM DE PROFUNDIDADE, FORMADAS PELA DOBRA DO ACM, A DOBRA DEVE TER UM ACABAMENTO PERFEITO EM TODAS AS QUINAS; MATÉRIA-PRIMA DAS LETRAS: TRIANGULO DA LOGOMARCA E LETREIRO MPMG EM ALTO RELEVO; COR ACRÍLICO VERMELHO LEITOSO (TRIÂNGULO) E ACRÍLICO PRETO LEITOSO (LETREIRO MPMG), BRILHANTE, ESPESSURA DO ACRÍLICO DE ACORDO COM TAMANHO DA LETRA; FIXADO NO ACM COM PARAFUSOS CHUMBADORES GALVANIZADOS; DIMENSÕES DO TRIANGULO E LETREIRO PAGINADAS CONFORME O TAMANHO DA PLACA; RESTANTE DO LETREIRO (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS; PROMOTORIA(S) DE JUSTIÇA) EM CORTE VAZADO NO ACM, CONTENDO PLACA DE ACRÍLICO NA COR PRETO LEITOSO FIXADA POR TRÁS PARA REPRODUZIR PROFUNDIDADE (BAIXO RELEVO) CHUMBADA COM PARAFUSOS CHUMBADORES GALVANIZADOS;	1751182	R$ 1.425,00	R$ 99.750,00

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1000	Unidade	LETREIRO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 15 CM; ESPESSURA: COMPATIVEL COM O TAMANHO DA LETRA; Complementação da especificação: COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	001875779	R$ 69,00	R$ 69.000,00
2	1000	Unidade	LETREIRO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO COM CORTE A LASER; RELEVO: ALTO; TAMANHO: 30 CM; ESPESSURA: COMPATIVEL COM O TAMANHO DA LETRA; Complementação da especificação: COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO.	001875787	R$ 115,00	R$ 115.000,00

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: TODOS OS ITENS/LOTES.

Quantidade: 1 AMOSTRA DE QUALQUER TAMANHO.

Prazo: 2 dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: SE O MATERIAL ESTÁ CONFORME ESPECIFICADO PARA TODOS OS LOTES. Se o material está conforme as especificações, se o corte está sem rebarba e se a cola está fixa e sem sujeira.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANA MARCIA DE SOUZA

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Serão estabelecidos no edital

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: Prazo de 30 DIAS, a partir da autorização de fornecimento.

Prazo de Substituição / Refazimento: 15 DIAS, pois trata-se de produto artesanal confeccionado para o MP e não produto "de prateleira".

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

SEA/DIMAN - Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Estacionamento 3 - Sala Apoio Manutenção, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG. CEP:30170-000. Telefones: (31) 3330 - 9526 ou (31) 3330 - 8315, Fabiana ou Celso.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - 1091090

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: JACQUELINE ACHILLES CARVALHO

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Gentileza considerar as complementações dos itens para que se possa adquirir materiais de acordo com o padrão MPMG:

Item 1 do lote 1 - As placas serão solicitadas conforme demanda. O cálculo das dimensões das placas e, por consequência, do pagamento terá como base o metro quadrado, podendo ser solicitadas placas iguais, menores e maiores de 1m². Justificativa: as placas serão destinadas à identificação do MPMG em sedes locadas. Esses edifícios não têm dimensões padronizadas, são alugados e demandam de variados tamanhos de placas para melhor ajuste nas fachadas. As placas serão dimensionadas conforme o tamanho das fachadas e a visibilidade necessária para que o usuário localize que naquele local funciona uma Promotoria de Justiça do MPMG.

Para um melhor entendimento de como será o layout e material a ser gasto na placa, o fornecedor/licitante deverá entrar em contato com o setor solicitante – DIMAN(sala de apoio) procurar Fabiana/Isabella/Kelly) nos telefones: (31)3330-9526/ (31)3330-9546/ (31)3330-8410/(31)3330-8237 nos endereços Avenida Álvares Cabral, 1690, andar E3, ou 1740, 5ºandar, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Itens 1 e 2 Lote 2: Letras, assentos, pingos e números em alto-relevo, tipo caixa, montados individualmente. Matéria prima: acrílico. Relevo, tipo caixa, aproximadamente 10% do tamanho da letra. Tamanho do letreiro com variação até 30 cm de altura, conforme determinado no processo de compra, fonte arial, maiúsculas e minúscula. As letras devem ser estruturadas para fixação de placas de acrílico, vidro e ACM. A espessura da chapa de acrílico deve ser compatível com o tamanho da letra de forma que essa fique firme, inflexível e com as partes perfeitamente soldadas.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FABIANA MARCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO / RA

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE CONTROLE E DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	**Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)**
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	**Local de Entrega**	**Setor Fiscalizador (Nome/contato)**
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	**Belo Horizonte/MG** SEA/DIMAN - Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Estacionamento 3 - Sala Apoio Manutenção, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG. CEP:30170-000. Telefones: (31) 3330 - 9526 ou (31) 3330 - 8315, Fabiana ou Celso	DIMAN (Divisão de Manutenção Predial) Responsável: Jacqueline Achilles Carvalho Kelly Morais Castro Fonseca Telefone: (31) 3330-9526

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 202/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº LLL/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

_____

Procuradoria-Geral de Justiça

_____

Maker Comunicação Visual Ltda

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/11/2022, às 15:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 15:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/12/2022, às 15:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 01/12/2022, às 15:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **4187013** e o código CRC **DBA3D517**.

Processo SEI: 19.16.2481.0076290/2022-83 / Documento SEI: 4187013 Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br